

DECISÃO COREN/AL Nº 044/2017

Fixa os valores das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2018, no âmbito do COREN-AL.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, em conjunto com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 563, de 1º de Novembro de 2017, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do COREN - AL em sua 4ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 14 de novembro de 2017.

DECIDE:

Art. 1º – Fixar o valor de taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, conforme abaixo:

I - Autorização de atendente e de estrangeiro - R\$ 63,08;

II - Inscrição e registro de pessoa física - R\$ 63,08;



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia. Transparência. Participação.

- III - Inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 189,25;
- IV - Inscrição secundária - R\$ 63,08;
- V - Expedição de carteira profissional - R\$ 63,08;
- VI - Substituição de carteira ou expedição de 2ª Via - R\$ 63,08;
- VII - Registro de especializações ou de título - R\$ 51,17;
- VIII - Transferência de inscrição - R\$ 63,08;
- IX - Reinscrição - R\$ 63,08;
- X - Inscrição remida/remida secundária - R\$ 63,08;
- XI - Revalidação de registro - R\$ 63,08;
- XII - Renovação de autorização - R\$ 63,08;
- XIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - R\$ 126,16;
- XIV - Certidão de Responsabilidade Técnica - R\$ 63,08;
- XV - Certidões Diversas - R\$ 19,03.

Art. 2º- Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento) de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2016 a setembro/2017), nos termos da Resolução COFEN nº 563, de 1º de Novembro de 2017.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Maceió - AL, 14 de novembro de 2017

Zandra Maria Cardoso Candiotti
Presidente

Ana Claudia Ferreira Pinheiro Coutinho
Secretária



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

DECISÃO COFEN Nº 0237/2017

Homologa as Decisões Coren-AL nºs 043 e 044/2017, que fixam, respectivamente, os valores das anuidades, taxas e serviços de pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2018.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012, os termos da Decisão Cofen nº 40/2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Cofen nº 0841/2017, sob a ementa "OE 18. COREN-AL: anuidades, taxas e emolumentos - 2018";

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen, durante a realização de sua 495ª ROP;

DECIDE:

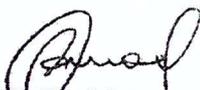
Art. 1º Homologar as Decisões Coren-AL nºs 043 e 044/2017, que fixam, respectivamente, os valores das anuidades, taxas e serviços de pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2018.

Art. 2º O Regional deverá dar publicidade às normas homologadas no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2017.


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente


MARIA R. F. B. SAMPAIO
COREN-PI Nº 19084
Primeira-Secretária

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalcofen.gov.br